

# GUIA BÁSICO PARA ESTUDANTES

### SEJA BEM-VINDO(A)!

Este documento foi organizado de modo a fornecer aos estudantes ingressantes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física informações pertinentes ao desenvolvimento do currículo e esclarecimentos sobre dúvidas frequentes.

Cursos de pós-graduação possuem diversas regras, regulamentos e regimentos que devem ser do conhecimento de todos(as) estudantes para uma formação acadêmica adequada. Em https://www.if.ufrgs.br/ppgenfis/mos tra documentos.php? <u>curso=1&curso=1</u> há vários documentos importantes como resoluções e regimentos do programa, bem como todas as atas das reuniões realizadas pelas comissões do programa. Qualquer dúvida, sinta-se à vontade para consultar os representantes discentes ou a secretaria do PPGEnFis.



# Sumário

- 03 <u>Informações importantes</u>
- **07** PRINCIPAIS RESOLUÇÕES
  - 107 <u>INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO</u>

    MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE FÍSICA
  - 09 <u>INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO DOUTORADO EM ENSINO DE FÍSICA</u>
  - 12 REGIME DIDÁTICO
  - 13 EXTENSÃO DE PRAZO
  - 14

    EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA

    ESTRANGEIRA EM COMPLEMENTO AO ARTIGO

    39 DO REGIMENTO DO PROGRAMA
  - 15

    ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O
    PERÍODO EXCEPCIONAL CAUSADO PELA
    PANDEMIA DA COVID-19

1) É normal existirem algumas situações na pós-graduação que sejam um pouco estressantes e que gerem preocupações. Mas não é normal que essas situações gerem um sofrimento excessivo. Por isso, fique atento a qualidade da sua saúde mental. Sintomas como ansiedade, perda de interesse ou prazer nas atividades, isolamento social, automutilação, choro excessivo, insônia e fadiga são alguns dos sintomas que podem indicar um quadro depressivo. Se você não estiver se sentindo bem, peça ajuda! Pode ser para os colegas, orientador(a) ou com os representantes discentes. Procure também ajuda psicológica. No anexo 1 há uma lista de locais que oferecem atendimento psicológico a baixo custo em Porto Alegre.

2) O assédio moral é extremamente prejudicial para qualquer ambiente de trabalho. Sempre que vocês presenciarem ou vivenciarem uma situação dessa natureza procurem conversar com outras pessoas. É recomendado que o primeiro contato seja feito com os(as) orientadores(as). Não sendo possível, falem com os representantes discentes. Mas, se ainda assim não se sentirem confortáveis, procurem qualquer professor(a) do programa de sua confiança. Para essa situação, considerando que nosso programa é pequeno, a melhor saída é sempre o diálogo. Não guardem para vocês qualquer tipo de angústia nesse sentido. Recomendo a leitura do guia trabalhista em anexo para maiores informações sobre assédio moral:

http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/assediomoral2.htm

3) Sobre assédio sexual. Esse tipo de situação é completamente repudiada dentro do programa, da universidade ou de qualquer lugar. É considerado assédio sexual no ambiente de trabalho QUALQUER CONDUTA DE NATUREZA SEXUAL (gestos, palavras, propostas, bilhetes, emails, fotos, vídeos, mensagens de texto - WhatsApp, SMS, etc.) ofensiva à trabalhadora (ou ao trabalhador), que manifestamente recusa as 'investidas' sexuais do assediador. Portanto, para que se configure o assédio sexual, não é necessário o contato físico (tocar, agarrar, práticas sexuais, etc). As recomendações do item 11 valem também para esse caso. Procurem outras pessoas! Não deixem de expor essa situação que é grave. Se uma denúncia formal for encaminhada à CPG, via representantes discentes ou orientadores, o ato será julgado por comissão auxiliar e o responsável será informado da decisão tomada. Para mais informações sobre o que é assédio sexual acesse: https://eieiri.jusbrasil.com.br/artigos/471279477/assedio-sexual-notrabalho

4) Nós temos um grupo do WhatsApp dos estudantes da pós. No grupo eventualmente postamos alguns avisos que podem ser úteis. Mas todos os avisos importantes serão informados por e-mail. Caso você não esteja no grupo, envie um e-mail para repdisppgenfis@gmail.com informando o seu número do WhatsApp.

5) Para enviar um e-mail para todos estudantes é preciso enviá-lo para a secretaria (ppgenfis@if.ufrgs.br) pedindo que encaminhe para os demais estudantes.

6) Caso você faça alguma solicitação à CPG (Comissão de Pós-Graduação) os resultados serão avisados por e-mail, mas como podem ocorrer falhas de comunicação, tais resultados poderão ser acessados nas atas no site do programa (https://www.if.ufrgs.br/ppgenfis/index.php) ou pedir para qualquer membro da CPG.

7) Além do auxílio do programa, que pode ser incerto, há possibilidade de solicitar auxílio financeiro através da PROPESQ. Nos últimos tempos, não era necessário pedir o auxílio da PROPESQ, pois o programa possuía orçamento disponível, mas este ano podem haver mudanças. O interessante do auxílio da PROPESQ é que há possibilidade de cancelamento até antes do recebimento do dinheiro, caso seja vantajoso ficar com o auxílio do programa (que costuma ser maior). No entanto, não se pode receber os dois auxílios ao mesmo tempo (mais informações em: <a href="http://www.ufrgs.br/propesq1/fomento/">http://www.ufrgs.br/propesq1/fomento/</a>).

8) Existe uma pasta no Google Drive em que qualquer estudante pode compartilhar materiais sobre as disciplinas e áreas de pesquisa do PPG. Sinta-se à vontade para contribuir ou acessar através do link <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1dMSjhAPB\_WjQO4ABwg-noodjiso-wcvo">https://drive.google.com/drive/folders/1dMSjhAPB\_WjQO4ABwg-noodjiso-wcvo</a>.

9) Sobre alimentação: todas as informações sobre localização dos RUs, isenção de pagamentos e compra dos tíquetes podem ser acessados no site <a href="https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/categoria?">https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/categoria?</a>
<a href="mailto:categoria=40">categoria=40</a>

10) Orientação: Cada estudante ao ingressar no programa será responsável pela escolha de um(a) orientador(a). Tal escolha pode ser feita de acordo com sua área de pesquisa de interesse. Sugere-se que o(a) estudante acesse o currículo Lattes dos professores do programa para identificar a área de pesquisa, além disso é possível entrar em contato com estudantes que sejam orientados(as) pelo(a) professor(a) de seu interesse. Uma conversa com os(as) professores(as) também pode ser marcada. Professores(as) do PPGEnFís:

- 1. Alan Alves Brito
- 2. Alexsandro Pereira de Pereira
- 3. Cláudio José de Holanda Cavalcanti
- 4. Dioni Paulo Pastorio
- 5. Eliane Angela Veit
- 6. Fernanda Ostermann
- 7. Ives Solano Araujo
- 8. Leonardo Albuquerque Heidemann
- 9. Matheus Monteiro Nascimento
- 10. Nathan Willig Lima
- 11. Neusa Teresinha Massoni
- 12. Tobias E spinosa de Oliveira

## 1. INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE FÍSICA.

Conforme estabelece o Art. 35 do Regimento, serão exigidos um mínimo de 20 (vinte) créditos, dos quais 16 (dezesseis) em disciplinas obrigatórias e 4 (quatro) em disciplinas opcionais.

### I. Disciplinas obrigatórias:

I.a) a serem cursadas no PPG em Ensino de Física, 3 (três) disciplinas de 4 (quatro) créditos:

- Fundamentos Teóricos para a Pesquisa em Ensino de Ciências
- Fundamentos Epistemológicos para a Pesquisa em Ensino de Ciências
- Fundamentos Metodológicos para a Pesquisa em Ensino de Ciências

I.b) a serem cursadas no PPG em Física, no mínimo (1) uma das disciplinas de 4 (quatro) créditos da Física, por exemplo:

- Mecânica Clássica
- Mecânica Ouântica
- Mecânica Estatística
- Teoria Eletromagnética
- Astrofísica

\*Outras disciplinas poderão ser aceitas desde que aprovadas pela CPG.

# 1. INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE FÍSICA.

Conforme estabelece o Art. 35 do Regimento, serão exigidos um mínimo de 20 (vinte) créditos, dos quais 16 (dezesseis) em disciplinas obrigatórias e 4 (quatro) em disciplinas opcionais.

## II. Disciplinas opcionais:

II.a) disciplinas regulares, oferecidas em turma única para todos os alunos do curso.

II.b) 1 (um) Estágio de Docência (2 créditos), desenvolvido conforme disposto na Resolução 06/2015 (<u>Anexo 2</u>).

II.c) 1 (um) Curso de Leitura (2 créditos), desenvolvido conforme disposto na Resolução 06/2015 (<u>Anexo 2</u>).

## 2. INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO DOUTORADO EM ENSINO DE FÍSICA.

Conforme estabelece o Art. 36 do Regimento, serão exigidos um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, dos quais 20 (vinte) em disciplinas obrigatórias, 08 (oito) em disciplinas opcionais e 04 (quatro) em Estágio Supervisionado em Laboratório de Pesquisa em Física. Os créditos obtidos no Mestrado Acadêmico poderão ser computados para o Doutorado, total ou parcialmente, por solicitação do aluno e a critério da Comissão de Pós-Graduação.

### I. Disciplinas obrigatórias:

I.a) a serem cursadas no PPG em Ensino de Física, 3 (três) disciplinas de 4 (quatro) créditos:

- Fundamentos Teóricos para a Pesquisa em Ensino de Ciências
- Fundamentos Epistemológicos para a Pesquisa em Ensino de Ciências
- Fundamentos Metodológicos para a Pesquisa em Ensino de Ciências

I.b) a serem cursadas no PPG em Física, no mínimo 2 (duas) das disciplinas de 4 (quatro) créditos da Física, por exemplo:

- Mecânica Clássica
- Mecânica Quântica
- Mecânica Estatística
- Teoria Eletromagnética
- Astrofísica

\*Outras disciplinas poderão ser aceitas desde que aprovadas pela CPG.

2022 PÁGINA S

## 2. INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO DOUTORADO EM ENSINO DE FÍSICA.

Conforme estabelece o Art. 36 do Regimento, serão exigidos 32 (trinta e dois) créditos, sendo destes 2 (vinte) em disciplinas obrigatórias, 08 (oito) em disciplinas opcionais e 04 (quatro) créditos em Estágio Supervisionado em Laboratório de Pesquisa em Física. Os créditos obtidos no Mestrado Acadêmico poderão ser computados para o Doutorado, total ou parcialmente, por solicitação do aluno e a critério da Comissão de Pós-Graduação.

### II. Disciplinas opcionais:

II.a) disciplinas regulares, oferecidas em turma única para todos os alunos do curso.

II.b) 2 (dois) Estágios de Docência (2 créditos cada um), desenvolvidos conforme disposto na Resolução 06/2015 (<u>Anexo 2</u>). Para a matrícula, o aluno deverá cadastrar o Plano de Atuação na Graduação (<u>Anexo 4</u>) via Portal do Aluno (<u>http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno</u>), após o cadastro, o aluno deverá enviar um e-mail para a secretaria do PPG (ppgenfis@if.ufrgs.br) solicitando a matrícula em estágio de docência.

Obs.: Aos estudantes bolsistas 1 (um) Estágio de Docência (2 créditos) é disciplina obrigatória, conforme art. 14 sobre requisitos para concessão de bolsa da CAPES: "V- realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 deste regulamento." (Anexo 3)

II.c) 2 (dois) Cursos de Leitura (2 créditos cada um), desenvolvidos conforme disposto na Resolução 06/2015 (<u>Anexo 2</u>).

## 2. INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO DOUTORADO EM ENSINO DE FÍSICA.

Conforme estabelece o Art. 36 do Regimento, serão exigidos 32 (trinta e dois) créditos, sendo destes 20 (vinte) em disciplinas obrigatórias, 08 (oito) em disciplinas opcionais e 04 (quatro) créditos em Estágio Supervisionado em Laboratório de Pesquisa em Física. Os créditos obtidos no Mestrado Acadêmico poderão ser computados para o Doutorado, total ou parcialmente, por solicitação do aluno e a critério da Comissão de Pós-Graduação.

## III. Estágio Supervisionado em Laboratório de Pesquisa em Física (4 créditos).

Para realizar a matrícula, é necessário solicitar, via e-mail (ppgenfis@if.ufrgs.br), a abertura da mesma para a secretaria da PPGEnFis, informando o local do estágio e o(a) supervisor(a) - professor(a) responsável pelo laboratório. A disciplina irá abrir no nome do(a) orientador(a). Cada doutorando terá um professor-supervisor (orientador ou coorientador) que organizará, em comum acordo com o aluno e um pesquisador da instituição, as atividades de estágio a serem desenvolvidas, bem como em que laboratório de pesquisa em Física o estágio será realizado.

O aluno deverá acompanhar, de forma sistemática, o trabalho desenvolvido junto a um laboratório de pesquisa em Física do Instituto ao longo de um semestre letivo (04 horas semanais). O objetivo é permitir que o doutorando vivencie as atividades de um laboratório de pesquisa em Física a fim de que adquira experiência e conhecimento acerca de temas investigados e técnicas utilizadas por físicos experimentais de nossa instituição.

Os créditos obtidos no Mestrado Acadêmico poderão ser computados para o Doutorado, total ou parcialmente, a critério da Comissão de Pós-Graduação.

### 3. REGIME DIDÁTICO.

Conforme estabelece o Art. 24 do Regimento, o estudante deve renovar a matrícula a cada período letivo, com a ciência do orientador ou do coordenador do programa.

Parágrafo 1° - Ouvido o orientador, o estudante terá sua inscrição reavaliada pela Comissão de Pós-Graduação, podendo, a critério da mesma, ser **desligado definitivamente do Programa**, nas seguintes situações:

- I Para todos os cursos:
- a) Se for reprovado duas vezes em uma disciplina ou três vezes em disciplinas distintas;
- II Para o Mestrado Acadêmico, se não respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do seu ingresso:
- a) Um ano e meio para submissão do plano de trabalho;
- b) Três anos para concluir o curso;
- III Para o Doutorado, se não respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do seu ingresso:
- a) Um ano e meio para submissão do plano de trabalho;
- b) Três anos para apresentar o exame de qualificação de Doutorado;
- c) Cinco anos para concluir o curso.

Parágrafo 2° - A readmissão de alunos no caso de perda de matrícula, caracterizando abandono, ficará a critério da Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo 3° – O abandono por dois períodos letivos regulares consecutivos, ou por três períodos intercalados, acarretará desligamento definitivo do aluno, sem direito à readmissão.

Parágrafo 4° – Os processos de trancamento de matrícula e readmissão de aluno são avaliados pela Comissão de Pós-Graduação.

### 4. EXTENSÃO DE PRAZO DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO.

Por solicitação, devidamente justificada do orientador, poderá ser estendido o prazo do Mestrado Acadêmico de 4 (quatro) para até 6 (seis) semestres, conforme previsto no Artigo 38 do Regimento do Programa, desde que o mestrando:

- a) tenha sido aprovado no exame de proficiência de língua estrangeira (obrigatoriamente a língua inglesa);
- b) tenha tido seu projeto de dissertação aprovado pela CPG;
- c) apresente um relatório sucinto das etapas já cumpridas do projeto e um cronograma sobre as etapas a serem cumpridas para a conclusão da dissertação em um prazo máximo de dois semestres.

A extensão de prazo somente será concedida se a CPG considerar que o cronograma é viável, levando em conta o que já foi feito e o que ainda deverá ser cumprido.

#### 5. EXTENSÃO DE PRAZO DO CURSO DE DOUTORADO.

Por solicitação, devidamente justificada do orientador, poderá ser estendido o prazo do doutorado de 8 (oito) para até 10 (dez) semestres, conforme previsto no Artigo 39 do Regimento do Programa, desde que o doutorando:

- a) tenha sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa e na segunda língua estrangeira;
- b) tenha sido aprovado no exame de qualificação;
- c) comprove ter submetido pelo menos um artigo referente à sua tese em revista Qualis A1, A2 ou B1 da área de Ensino da CAPES.
- d) apresente um relatório sucinto das etapas já cumpridas do projeto e um cronograma sobre as etapas a serem cumpridas para a conclusão da tese em um prazo máximo de dois semestres.

A extensão de prazo somente será concedida se a CPG considerar que o cronograma é viável, levando em conta o que já foi feito e o que ainda deverá ser cumprido.

## 6. EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA EM COMPLEMENTO AO ARTIGO 39 DO REGIMENTO DO PROGRAMA.

Esse exame é realizado na UFRGS através do CAPPLE. As provas de proficiência são oferecidas em duas edições anuais e as inscrições abrem, aproximadamente, 1 mês antes de cada edição. É importante ficar atento às datas disponibilizadas no site <a href="http://www.ufrgs.br/caplle/proficiencia.html">http://www.ufrgs.br/caplle/proficiencia.html</a>.

O (a) mestrando (a) deverá demonstrar aprovação em exame de proficiência em língua inglesa até o final dos 18 (dezoito) primeiros meses do curso. Caso seja estrangeiro (a) deverá realizar a prova de português para estrangeiros Celpe-Bras em substituição ao exame de língua inglesa.

O (a) doutorando (a) deverá demonstrar aprovação em exame de língua inglesa e outra língua estrangeira até o final do primeiro ano do curso. Caso seja estrangeiro (a) deverá realizar a prova de português para estrangeiros Celpe-Bras e exame de proficiência na língua inglesa. Se o inglês for sua língua materna, o segundo exame de proficiência deverá ser em outra língua estrangeira. Tanto doutorando (a) brasileiro (a) quanto estrangeiro (a) poderão utilizar o exame de proficiência já realizado para a obtenção do título de Mestre, desde que do tipo apropriado.

## 7. ADOÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O PERÍODO EXCEPCIONAL CAUSADO PELA PANDEMIA DA COVID-19

- 1. O PPGEnFis adotará Ensino Remoto Emergencial (ERE) durante o período de excepcionalidade causado pela pandemia.
- 2. Define-se como "atividade de ensino remoto" um conjunto de ações pedagógicas desenvolvidas em diferentes Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), bem como leituras dirigidas e produção de textos e materiais audiovisuais desenvolvidas em outros meios. Incluem-se também nessa classificação atividades síncronas desenvolvidas em ambientes de videoconferência, chats ou equivalentes.
- 3. O período de excepcionalidade é definido pelas instâncias superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 4. A decisão sobre o oferecimento de atividades de ensino remoto caberá a cada professor. Os professores que assim desejarem proceder, devem encaminhar para aprovação da Comissão de Pósgraduação um plano de ensino especificando: (a) as atividades de ensino remoto que serão desenvolvidas; (b) o período de duração de cada atividade; (c) os procedimentos de avaliação que serão adotados.
- 5. Com vistas a reduzir os efeitos decorrentes das restrições de tempo e acesso à internet, e garantir que as atividades se desenvolvam com o menor prejuízo possível ao aprendizado, sugere-se que os Planos de Ensino conciliem diversas atividades remotas, que possam ser realizadas de modo assíncrono e conforme a disponibilidade de tempo de cada discente. No caso de disciplinas que utilizarem videoconferência, é recomendado que a mesma seja gravada e a gravação disponibilizada para os discentes.

## 7. ADOÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O PERÍODO EXCEPCIONAL CAUSADO PELA PANDEMIA DA COVID-19

- 6. Estudantes de disciplinas cujos docentes adotarem atividades de ensino remoto, poderão cancelar a matrícula na disciplina, desde que a solicitação de cancelamento seja feita antes do transcurso da metade do tempo previsto para o desenvolvimento da disciplina, de acordo com o estabelecido no Plano de Ensino. O cancelamento deve ser solicitado diretamente à CPG.
- 7. Estudantes que possuem dificuldades de acesso aos ambientes de ensino virtual devem comunicar o docente da disciplina com vistas à avaliação de possíveis adequações nas condições de ensino.
- 8. Estágios de Docência podem ser realizados na modalidade ERE, respeitando as normatizações definidas pelas respectivas Comissões de Graduação do Departamento de Física.

#### **ANEXO 1**

Para uma lista de locais de assistência psicológica acessível, acesse os links: <a href="https://www.ufrgs.br/pegaleve/mapa-pega-leve/">https://www.ufrgs.br/pegaleve/mapa-pega-leve/</a>

#### **ANEXO 2**

#### Resolução 06/2015

Refere-se aos Estágios de Docência e Cursos de Leitura

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, em reunião da Comissão de Pós-Graduação realizada no dia 17/06/2015, aprovou a seguinte resolução referente à caracterização de disciplinas de Estágio de Docência e Cursos de Leitura.

#### I. Caracterização do Estágio de Docência:

O Estágio de Docência integraliza 2 (dois) créditos e é desenvolvido na forma de estágios supervisionados de docência, visando a preparar os estudantes de pós-graduação para a docência no ensino superior.

Cada estágio de docência fica sob responsabilidade de um professor, de preferência o orientador.

Cabe ao professor responsável pelo estágio de docência:

- a) estabelecer, de comum acordo com o professor da disciplina, as atividades que o aluno estagiário deverá desenvolver;
- b) avaliar o aluno estagiário, ouvido o professor da disciplina.

Em caso de disciplina da graduação, cabe ao aluno encaminhar, por meio Portal do Aluno, seu plano de trabalho, que será avaliado pelo seu orientador ou, na falta deste, pelo coordenador do PPG em Ensino de Física. Sua atuação da graduação estará sujeita às normas estabelecidas pelo CEPE da UFRGS (Anexo 4), que Regulamenta a atuação de Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atividades de Graduação.

## II. Caracterização do curso de leitura:

Cursos de leituras são disciplinas de 2 (dois) créditos, estruturadas, pelo professor responsável, na forma de leituras que abordem temas de pesquisa ou de conhecimentos avançados.

#### **ANEXO 3**

Artigo 22 Regulamento CAPES - Concessão de bolsa

O estágio de docência é parte integrante na formação do pósgraduando, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação, e será obrigatório para todos os bolsistas do PROEX [Programa de Excelência], obedecendo aos seguintes critérios:

- I para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade estará restrita ao Doutorado;
- II a duração mínima do estágio de Docência será de um semestre;
- III o docente de ensino superior que comprovar atividades docentes acatadas pela CG/PROEX, ficará dispensado do estágio docência;
- IV as atividades do estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa no programa de pós-graduação, realizada pelo pósgraduando;
  - §1° As instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de Docência;
  - §2° O estágio de Docência com carga superior a sessenta horas poderá ser remunerado a critério da IES, vedada a utilização de recursos repassados pela CAPES;
  - §3° Compete à CG/PROEX, registrar e avaliar o estágio de Docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto a supervisão e o acompanhamento do estágio;
  - §4° Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes, e observando as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio de Docência na rede pública do ensino médio.

#### **ANEXO 4**

#### Resolução N° 02/2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 14/01/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.030627/08-36, nos termos do Parecer nº 53/2008 da Comissão de Legislação, com as emendas aprovadas em Plenário

#### **RESOLVE**

estabelecer as seguintes normas para Regulamentação da Atuação de Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atividades de Graduação na UFRGS:

- Art. 1° A atuação do discente de Mestrado ou Doutorado no ensino de Graduação terá como finalidades:
- a. sua formação para a docência, através da interação com discentes e docentes de Graduação e da participação no planejamento, implementação e avaliação de práticas de ensino;
- b. o estreitamento da interação entre a Pós-Graduação e o ensino de Graduação.
- Art. 2° A atuação do discente de Mestrado ou Doutorado poderá se dar em uma das seguintes modalidades:a. Estágio de Docência;b. Assistência ao Ensino vinculada à Bolsa do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Unidades Federais (Bolsa Reuni).

Parágrafo único - a regulamentação da atuação a que se refere o caput deste artigo ficará ao encargo das Comissões de Pós-Graduação, em articulação com as Comissões de Graduação respectivas, e deverá ser aprovada pelo Departamento.

Art. 3° - A atuação dos pós-graduandos em atividades de Graduação poderá ser realizada em qualquer atividade de ensino, consultados os Departamentos.

#### **ANEXO 4**

- § 1° Para fins de docência na Graduação, o discente de Pós-Graduação atuará, semestralmente, em um único Departamento.
- § 2° A atuação do Pós-Graduando na Graduação deverá manter a identidade das atividades de ensino, tanto em seu aspecto formativo quanto em relação aos seus conteúdos programáticos, de modo a preservar sua função no projeto pedagógico do(s) curso(s) de Graduação.
- § 3° No caso da atividade do pós-graduando incluir a atuação em disciplina/turma, esta deve estar prevista no respectivo plano de ensino.
- § 4° No caso da atividade de docência do pós-graduando incluir o contato direto com alunos durante as aulas em disciplina/turma, sua atuação como docente estagiário não poderá ocupar a totalidade da carga horária da disciplina.
- § 5° O professor designado pelo Departamento para a atividade de ensino na qual atuará o pós-graduando permanecerá como responsável pela mesma, respondendo por sua implementação, conforme o plano de ensino, e pelo acompanhamento e avaliação dos alunos nela matriculados.
- § 6° O professor responsável pela atividade de ensino terá, ainda, a função de supervisor do pós-graduando em suas atividades na Graduação e deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades por ele realizadas.
- Art. 4° A atuação dos pós-graduandos na Graduação, como parte integrante do processo de formação de Mestres e Doutores, deverá ser realizada sem prejuízo do tempo de titulação dos bolsistas.

#### **ANEXO 4**

Art. 5° - Para fins de sua atuação na Graduação, o pós-graduando deverá submeter Plano de Trabalho à aprovação:a) de seu orientador;b) do Departamento responsável pela atividade de ensino de Graduação.

Art. 6° - O Estágio Docênciaa. será obrigatório ou optativo, a critério das Comissões de Pós-Graduação, respeitadas as determinações específicas das agências de fomento;b. poderá ter a duração de 1 (um) e 2 (dois) semestres para níveis de Mestrado e Doutorado, respectivamente;c. deverá ser registrado e avaliado para fins de atribuição de crédito ao pós-graduando, sob forma de disciplina.

Art. 7° - A Assistência ao Ensino vinculada à Bolsa Reuni

- a. será obrigatória durante toda a vigência da Bolsa;
- b. terá carga horária máxima de 30 (trinta) horas por semestre letivo para aluno de Mestrado e de 60 (sessenta) horas por semestre letivo para aluno de Doutorado;
- c. dará direito à obtenção de certificado comprobatório das atividades desenvolvidas, a ser emitido pela PROPG.

Parágrafo único - Para fins de obtenção desse certificado, o aluno bolsista deverá apresentar relatório sucinto ao supervisor, para posterior homologação no Departamento e na Comissão de Pós-Graduação.

Art. 8° - A atuação do pós-graduando em atividades de Graduação que envolva contato direto com alunos, em ambas as modalidades, deverá ser avaliada pelos discentes.

Parágrafo único - A avaliação discente deverá ser considerada na atribuição de conceito do pós-graduando na disciplina correspondente ao Estágio de Docência ou para à emissão do certificado de participação da Assistência ao Ensino vinculada a Bolsa Reuni.

#### **ANEXO 4**

Art. 8° - A atuação do pós-graduando em atividades de Graduação que envolva contato direto com alunos, em ambas as modalidades, deverá ser avaliada pelos discentes.

Parágrafo único - A avaliação discente deverá ser considerada na atribuição de conceito do pós-graduando na disciplina correspondente ao Estágio de Docência ou para à emissão do certificado de participação da Assistência ao Ensino vinculada a Bolsa Reuni.

Art. 9° - Revogam-se a Resolução N° 42/99 do CEPE e demais disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009. CARLOS ALEXANDRE NETTO, Reitor.